

LEI Nº 954, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

*" Dá nova redação ao artigo 23 da Lei Municipal nº 910/2021, a qual dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais, no âmbito da política urbana de saúde, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 23 da Lei Municipal nº 910/2021, a qual dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais, no âmbito da política urbana de saúde neste Município de Olho d'Água das Flores/AL, passa a ter a seguinte redação: ***"Art. 23. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes."***

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 31 de Agosto de 2022

  
**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito